



**PARECER Nº 570, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2026**

De autoria do Deputado Ortiz Junior, o projeto em epígrafe objetiva instituir Política Estadual de Saúde Mental.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 15ª a 19ª Sessões Ordinárias (de 27/02 a 05/03/2026), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A proposta revela-se meritória ao estabelecer diretrizes claras e integradas para a Política Estadual de Saúde Mental, enfrentando lacunas históricas no acesso e na qualidade do atendimento. Ao fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), promover a atuação intersetorial e priorizar o cuidado comunitário e a dignidade da pessoa humana, o projeto contribui para a ampliação do acesso, a redução de desigualdades e o aprimoramento dos serviços, em consonância com o dever do Estado de assegurar a saúde como direito de todos.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 115, de 2026.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator